



LEI N.º. 996/10, DE 29 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), com fulcro no art. 41, I da Lei n.º 4.320/64, conforme os programas constantes dos anexos desta Lei e processo administrativo n.º 02/1471/10.

Parágrafo único – O presente crédito adicional suplementar está em conformidade com o art. 14 da Lei n.º 977/09.

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, advirão de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será incorporado ao orçamento vigente para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Habitação e Obras, da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Serviço Público, devendo ser aberto através de decreto com a indicação das dotações orçamentárias consignadas nas unidades referidas no *caput* deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS	
<i>DEMONSTRATIVO SUPERAVIT FINANCEIRO - 2009</i>	
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 29.047.085,98
PASSIVO FINANCEIRO (-)	R\$ 6.731.889,07
VALORES A REGULARIZAR (-) *	R\$ 688.727,86
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ 21.626.469,05
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA (-)	R\$ 7.381.309,86
SALDO DISPONIVEL ASUPLEMENTAR	R\$ 14.245.159,19
SUPLEMENTAÇÃO A REALIZAR	R\$ 14.000.000,00

FONTE DE RECURSOS **	VALOR
00	R\$ 3.955.000,00
05	R\$ 2.700.000,00
10	R\$ 1.410.000,00
12	R\$ 920.000,00
15	R\$ 3.400.000,00
17	R\$ 1.320.000,00
18	R\$ 35.000,00
21	R\$ 71.000,00
22	R\$ 19.000,00
23	R\$ 150.000,00
25	R\$ 20.000,00
TOTAL DE RECURSOS POR FONTE	R\$ 14.000.000,00

Fonte: Balanço Patrimonial 2009 – PMQ

* Cheques não compensados, e valores divergentes em conta corrente que foi excluído seguindo o princípio contábil da prudência.

** Valores por fonte de recursos, conforme determina o Inciso V, do Artigo nº 167 da CF/88.



ANEXO II

<u>CONTA</u>	<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NAT. DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>SUPLEMENTA</u>
98	05.12.12.361.017.1.006	44.90.51	15	R\$ 1.205.000,00
104	05.12.12.361.001.2.011	31.90.11	15	R\$ 1.500.000,00
108	05.12.12.361.001.2.257	33.50.39	15	R\$ 145.000,00
111	05.12.12.361.001.2.257	33.90.39	15	R\$ 300.000,00
120	17.01.04.128.002.1.020	44.90.52	00	R\$ 1.000,00
144	16.01.27.813.018.1.168	44.90.51	00	R\$ 329.262,05
151	16.01.27.812.018.1.337	33.90.39	00	R\$ 70.000,00
169	19.01.04.122.001.2.100	33.90.39	00	R\$ 10.000,00
171	19.01.04.122.001.2.101	33.90.39	00	R\$ 160.000,00
175	20.01.17.512.006.1.080	44.90.51	00	R\$ 42.878,26
182	20.01.04.122.001.2.076	33.90.39	00	R\$ 100.000,00
184	20.01.15.451.006.2.079	33.90.39	21	R\$ 71.000,00
215	02.01.04.123.001.2.093	33.90.39	10	R\$ 71.000,00
228	03.01.04.122.001.2.233	33.90.39	10	R\$ 396.219,58
237	03.01.04.122.001.2.251	33.90.36	10	R\$ 58.391,90
239	03.01.04.122.001.2.263	33.90.30	10	R\$ 90.000,00
240	03.01.04.122.001.2.263	33.90.39	10	R\$ 35.000,00
244	03.01.04.122.001.2.265	33.90.30	10	R\$ 61.265,54
251	04.01.15.451.022.1.218	44.90.51	10	R\$ 470.122,98
252	04.01.15.451.022.1.218	44.90.51	12	R\$ 920.000,00
256	04.01.16.482.022.1.219	44.90.61	10	R\$ 213.000,00
274	04.01.04.122.001.2.215	33.90.39	10	R\$ 15.000,00
279	05.01.12.361.017.1.003	33.90.32	18	R\$ 35.000,00
280	05.01.12.361.017.1.003	33.90.32	25	R\$ 10.000,00
289	05.01.12.367.017.1.015	44.90.51	05	R\$ 1.000.000,00
310	05.01.12.361.016.1.240	44.90.52	05	R\$ 80.000,00
324	05.01.12.361.017.2.005	33.90.30	00	R\$ 1.339.152,03
326	05.01.12.361.017.2.005	33.90.30	23	R\$ 150.000,00
327	05.01.12.361.017.2.005	33.90.30	25	R\$ 4.000,00
329	05.01.12.361.017.2.009	33.90.39	05	R\$ 900.000,00
332	05.01.12.122.001.2.018	33.90.39	00	R\$ 79.418,50
333	05.01.12.122.001.2.018	33.90.39	05	R\$ 170.000,00
335	05.01.12.122.001.2.018	33.90.39	22	R\$ 19.000,00
337	05.01.12.122.001.2.018	33.90.39	25	R\$ 6.000,00
493	05.12.12.361.001.2.257	44.90.52	15	R\$ 200.000,00
507	02.01.04.125.008.1.085	33.90.39	00	R\$ 360.000,00
	05.01.12.361.001.2.021	33.90.30	05	R\$ 150.000,00
	05.01.12.361.017.1.019	44.90.52	05	R\$ 220.000,00
	05.01.12.361.018.1.235	33.90.39	05	R\$ 180.000,00
	05.12.12.361.001.2.011	31.90.13	15	R\$ 50.000,00
	03.01.04.122.001.2.234	33.90.47	00	R\$ 1.004.253,94
	03.01.04.122.001.2.233	33.90.39	00	R\$ 156.835,22
	<u>TOTAL</u>			R\$ 12.377.800,00



ANEXO III

<u>CONTA</u>	<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NAT. DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>SUPLEMENTA</u>
422	09.02.08.243.015.1.182	44.90.52	17	R\$ 20.000,00
429	09.02.08.244.015.1.185	44.90.51	00	R\$ 30.000,00
439	09.02.08.244.015.1.190	33.90.04	00	R\$ 42.500,00
440	09.02.08.244.015.1.190	33.90.04	17	R\$ 10.200,00
445	09.02.08.244.015.1.190	33.90.39	00	R\$ 20.000,00
452	09.02.08.122.001.2.171	33.90.30	00	R\$ 30.400,00
453	09.02.08.122.001.2.171	33.90.39	00	R\$ 85.640,00
457	09.02.08.244.015.2.176	33.90.04	00	R\$ 69.840,00
458	09.02.08.244.015.2.176	33.90.04	17	R\$ 242.550,00
459	09.02.08.244.015.2.176	33.90.30	17	R\$ 1.225,00
460	09.02.08.244.015.2.176	33.90.39	17	R\$ 1.225,00
466	09.02.08.244.015.2.178	33.90.04	17	R\$ 60.792,00
467	09.02.08.244.015.2.178	33.90.30	17	R\$ 34.604,00
468	09.02.08.244.015.2.178	33.90.39	17	R\$ 34.604,00
469	09.02.08.244.015.2.179	33.90.04	00	R\$ 6.600,00
471	09.02.08.244.015.2.179	33.90.30	17	R\$ 215.000,00
472	09.02.08.244.015.2.179	33.90.39	17	R\$ 215.000,00
482	09.02.08.243.015.2.191	33.90.04	17	R\$ 55.300,00
483	09.02.08.243.015.2.191	33.90.30	17	R\$ 109.850,00
484	09.02.08.243.015.2.191	33.90.39	17	R\$ 109.850,00
486	09.02.08.244.015.2.193	33.90.30	17	R\$ 34.900,00
487	09.02.08.244.015.2.193	33.90.39	17	R\$ 4.900,00
488	09.02.08.244.015.2.194	33.90.04	00	R\$ 17.220,00
489	09.02.08.244.015.2.194	33.90.04	17	R\$ 41.400,00
490	09.02.08.244.015.2.194	33.90.30	17	R\$ 64.300,00
491	09.02.08.244.015.2.194	33.90.39	17	R\$ 64.300,00
TOTAL				R\$ 1.622.200,00